PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009
Secretaria Municipal de Administração

PROJETO DE:

LEI Nº. .....DE..... DE ..... DE 2016.

"Altera quantidade de cargos, que especifica, todos integrantes do "Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura de Sant'Ana do Livramento, instituído pela Lei Municipal nº 2.717/90, e suas alterações posteriores".

F.F, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei altera quantidade de cargos a seguir relacionados, diminuindo e aumentando o número de vagas existentes de cada um, conforme segue:

I – FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO – Padrão 11: Ficam **extintos** três(3) cargos;

II – FARMACÊUTICO – Padrão 11: Ficam **criados** três(3) cargos;

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Sant'Ana do Livramento, de de 2016.

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Secretário Municipal de Administração

JUSTIFICATIVA

Estamos encaminhando, para apreciação desse Egrégio Legislativo Municipal, o projeto de lei que: ***"Altera quantidade de cargos, que especifica, todos integrantes do "Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura de Sant'Ana do Livramento, instituído pela Lei Municipal nº 2.717/90, e suas alterações posteriores".***

Tal solicitação se justifica frente ao fato de que o Concurso Público 01/2015 não contemplou o cargo de Farmacêutico Bioquimico. Nesse sentido, se faz necessária a ampliação de vagas para provimento através de nomeação de servidores concursados nos cargos de Farmacêutico.

Salientamos ainda a importância e necessidade dos referidos cargos para continuidade dos serviços e programas prestados pela Secretaria de Saúde, como o Núcleo de Apoio a Saúde da Família – NASF, onde de acordo com a Portaria 2.488 que aprova a Política Nacional de Atenção Básica entende como necessário a participação de um profissional Farmacêutico para compor a equipe mínima de apoio a Atenção Básica, atuando juntamente com as Estratégias de Saúde da Família. Salientamos que o referido programa recebe recurso específico, no valor de 20.000,00 reais mensais. Também existe a necessidade de profissional farmacêutico designado a estar lotado na Farmácia Básica Municipal, com o intuito de a manter aberta em dois turnos, das 07h às 17h, sendo que atualmente a mesma funciona em horário reduzido, devido a falta do profissional farmacêutico para compor a escala de trabalho, bem como se faz necessário um profissional farmacêutico para que se possa reativar a Farmácia da ESF Jovelino Santana, que encontra-se desativada desde a data de exoneração da Profissional Farmacêutica que anteriormente lá estava locada.

Pelo exposto e, principalmente pela relevância do tema, é que estamos encaminhando o presente projeto de lei para apreciação desse Legislativo, esperando aprovação por parte dos ilustres Vereadores.

Sant'Ana do Livramento, 14 de junho de 2016.

GLAUBER GUIARTE LIMA
Prefeito Municipal